



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02.0.01/2018/PMM
REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.6.002/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA 07302188483 - ME.

1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nobrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Galdino da Silva, 122, Centro, Monteiro/PB, CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.258.361/0001-11, neste ato representado(a) por IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS portador do CPF nº. 034.242.794-63, e da Identidade Civil nº. 2.247.096, - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 0.6.002/2018, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 278/2006, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR LINK FULL DUPLEX (DEDICADO)**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Secretária Municipal de Administração do Município de Monteiro, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0.6.002/2018, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Monteiro.

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), /Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02005 – Secretária Municipal de Administração.

Programa de Trabalho: 04.122.1003.2014 – Manutenção da Atividades da Secretária Municipal de Administração.

Promover a ampliação, melhoria da qualidade e celeridade dos serviços de atendimento aos servidores e ao cidadão; modernização dos sistemas informatizados; promover a valorização e reconhecimento dos servidores; buscar a excelência das práticas de gestão e resultados.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Wagner Augusto Japyassu, S/N, Centro, Monteiro/PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Executar os serviços o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- IV. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- V. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VI. – Reconhecer os direitos da Contratante rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- VIII. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- IX. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- X. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XI. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- XIII. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- XIV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Execução dos Serviços;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos Serviços desejado;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitir termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade requisitante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- f) As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.002/2018 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- h) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do presente, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

III. – Advertência:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- f) Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- ✓ Epidemias;
 - ✓ Cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - ✓ Enchentes;
 - ✓ Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
 - ✓ Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
 - ✓ Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

IV. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

V. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VI. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VIII. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

IX. As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.002/2018 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

X. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

XI. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

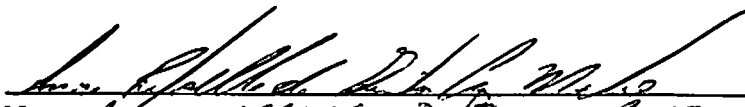
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.


Monteiro - PB, 23 de Janeiro de 2018.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PELA CONTRATANTE


ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA – ME
IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: ANNE RAFAELLA DE SANTANA CAVALCANTE MELO
CPF: 015.257.674-00


Nome: ROMEU DE ANDRADE ROMÃO
CPF: 054.191.754-79

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02.0.01/2018

OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR LINK FULL DUPLEX (DEDICADO), em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

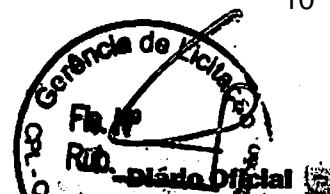
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Sistema de Registro de Preço para a Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Internet por Link Full Duplex (dedicado)	CPNET	MB	600	185,00	111.000,00
Valor Global.....RS						111.000,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0.6.002/2018/PM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial n.º 0.6.002/2018, que tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR LINK FULL DUPLEX (DEDICADO), para suprir a necessidade da Prefeitura Monteiro, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA 07302189483 - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.258.361/0001-11, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 19 de Janeiro de 2018.
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.6.002/2018

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

O Fundo Municipal de Educação de Monteiro - PB ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.6.002/2018 com abertura marcada para o dia 29/01/2018 às 10h00min horas, fica PRORROGADA "Sine Die".

OTIVO: Para adequações necessárias no edital, alteração das descrições do Termo de Referência e por interesse público.

Monteiro - PB, 23 de Janeiro de 2018
CARLOS BISPO QUARESMA
Pregoeiro.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Sistema de Registro de Preço para Eventual Locação de Som para Eventos de Pequeno Porte. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei n.º 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018, Pregão Presencial n.º 0.6.001/2018 - SRP VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa WLADIMIR DE SOUSA SANTOS 06487209422, CNPJ 18.007.814/0001-13, com sede a Rua Prof. Ageu Castro, 204, Centro, Monteiro - PB, com o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) - Contrato Administrativo n.º 01.0.01/2018/CPL/PM. Monteiro - PB, 23 de Janeiro de 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Internet por Link Full Duplex (Dedicado) FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018, Pregão Presencial n.º 0.6.002/2018 - SRP VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e a empresa ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA 07302189483 - ME, CNPJ 12.258.361/0001-11, com sede a Rua José Galdino da Silva, 122, Térreo, Centro, Monteiro - PB, com o valor total de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais) - Contrato Administrativo n.º 02.0.01/2018/CPL/PM. Monteiro - PB, 23 de Janeiro de 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

Prefeitura Municipal
de Mogeiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através da sua CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 012/2017.

EMPRESAS HABILITADAS: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA e ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME.
EMPRESAS INABILITADAS: UG-CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI - ME, por não apresentar

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a documentação exigida no subitem 9.3.3.3 do edital; CONSTRUTORA FARIAS EIRELI - EPP, em razão do seu responsável técnico não ter assinado declarações, ser o mesmo responsável técnico da empresa IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, caracterizando consórcio de empresas; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME, por ter apresentado declaração do responsável técnico da empresa sem firma reconhecida por tabelião de notas, descumprindo exigência do subitem 9.3.3.4 do edital; MIC CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado Balanço Patrimonial sem registro na Junta Comercial do Estado e não apresentou a documentação exigida no subitem 9.3.3.3 do edital; IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em razão do seu responsável, que inclusive assinou declarações, ser o mesmo responsável técnico da empresa CONSTRUTORA FARIAS EIRELI - EPP, caracterizando consórcio de empresas; e IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado declaração do responsável técnico da empresa sem, firma reconhecida por tabelião de notas e não apresentou Atestado de Visita aos locais das obras, descumprindo exigências dos subitens 9.3.3.4 e 9.3.3.6 do edital.

A abertura do envelope relativo a proposta de preços da empresa habilitada será no dia 06/02/2018 às 11:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Mogeiro(PB), 23 de janeiro de 2018.
ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2017

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através da sua CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 013/2017.

EMPRESAS HABILITADAS: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA e ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME.

EMPRESAS INABILITADAS: UG-CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI - ME, por não apresentar a documentação exigida no subitem 9.3.3.3 do edital; CONSTRUTORA FARIAS EIRELI - EPP, em razão do seu responsável, que inclusive assinou declarações, ser o mesmo responsável técnico da empresa IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, caracterizando consórcio de empresas; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME, por ter apresentado declaração do responsável técnico da empresa sem firma reconhecida por tabelião de notas, descumprindo exigência do subitem 9.3.3.4 do

edital; MIC CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado Balanço Patrimonial sem registro na Junta Comercial do Estado e não apresentou: Certidão Negativa de Falência e Concordata e a documentação exigida no subitem 9.3.3.3 do edital; IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em razão do seu responsável, que inclusive assinou declarações, ser o mesmo responsável técnico da empresa CONSTRUTORA FARIAS EIRELI - EPP, caracterizando consórcio de empresas; IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado declaração do responsável técnico da empresa sem, firma reconhecida por tabelião de notas e não apresentou Atestado de Visita aos locais das obras, descumprindo exigências dos subitens 9.3.3.4 e 9.3.3.6 do edital; GR CONSTRUTORA EIRELI - ME, por apresentar declaração do responsável técnico da empresa sem firma reconhecida por tabelião de notas e apresentou Contrato de Trabalhos do seu responsável técnico sem registro no órgão competente; e HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME, pelos seguintes motivos: apresentou CND do FGTS, Certidão Negativa de Falência e Concordata e comprovante de inscrição no CNPJ vencidos, apresentou cópia do Balanço Patrimonial sem autenticação, apresentou Acervo Técnico incompatível com o objeto da licitação e não apresentou: Garantia de Proposta, e a documentação exigida nos subitens 9.3.3.3, 9.3.3.4, 9.3.3.7, 9.3.4.4, 9.3.4.5, 9.3.4.6 e 9.3.4.7 do edital.

A abertura do envelope relativo a proposta de preços da empresa habilitada será no dia 06/02/2018 às 11:45 horas, caso não haja interposição de recurso

Mogeiro(PB), 23 de janeiro de 2018.
ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal
de Poço Dantas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 11:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, e GLP para as Secretarias e Escolas da rede Municipal de Poço Dantas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02. Informações: no horário das 08.00 às 12.00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3562-1023. Edital: www.tec.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 22 de Janeiro de 2018.
ABIMAEALVES DINIZ
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras em andamento e de obras novas, com emissão de relatórios técnicos e medições de obras, acompanhar e retirar pendências de relatórios junto aos órgãos financiadores de projetos para o município; acompanhar, assessorar e fiscalizar a elaboração de projetos por terceiros a serem executados no município e emitir pareceres técnicos durante a realização de licitação de obras civis e que cumpra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 07:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de pneus incluso os serviços de alinhamento e balanceamento, Câmaras de ar, protetores e acessórios, fornecido de forma parcelada, destinado a frota de veículos de diversas secretarias do município, deste município, conforme solicitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 05. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1021. Edital: www.tec.pb.gov.br.

Bom Jesus - PB, 23 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Algodão de Jandaíra
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E ACOMPANHAMENTO DE TODO OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATADO: JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ: 12.863.876/0001-40

Período contratação: 12 (Doze) meses

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Mensal, com valor total R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso II e Art. 13, III.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018, em conformidade com o parecer técnico e Jurídico conforme consta nos autos.

Algodão de Jandaíra, PB - 12 de Janeiro de 2018.

MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA
 PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2018
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E ACOMPANHAMENTO DE TODO OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATADO: JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ: 12.863.876/0001-40

Período contratação: 12 (Doze) meses - 15.01.2019

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Mensal, com valor total R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação 2018: 02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - 13.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Algodão de Jandaíra-PB, 15 de Janeiro de 2018

MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA

PREFEITA/ CONTRATANTE

JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 12.863.876/0001-40

CONTRATADO

Prefeitura Municipal
de Conde
LICITAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N.º DV0002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0002/2017, que objetiva: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEANNE PACÍFICO PESSOA ME - R\$ 980,00.

Conde - PB, 23 de Janeiro de 2018

DIANA APARECIDA MARANHÃO RIBEIRO DE ANDRADE
 Secretária

EXTRATO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de insumos e medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Farmácia Municipal Central, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Conde-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00013/2017. **DOTAÇÃO:** 16.00 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 0034 2048 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB 212.01 Transferências de Recursos do SUS 261 33.90.30 01 Material de Consumo. 10 301 0034 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 211.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde 288 33.90.30 01 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT N.º 00001/2018 - 19.01.18 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 168.719,46

Prefeitura Municipal
de Monteiro
LICITAÇÕES

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0.6.001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0.6.001/2018

O Prefeito do Município de Monteiro, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0.6.001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2018 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2018. **EMPRESA VENCEDORA:** WLADIMIR DE SOUSA SANTOS 06487209422, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.007.814/0001-13, com o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 22 de Janeiro de 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
 Prefeita Constitucional.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0.6.001/2018/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial nº. 0.6.001/2018, que tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE**, para suprir a necessidade da Prefeitura Monteiro, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **WLADIMIR DE SOUSA SANTOS 06487209422** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.007.814/0001-13, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). De ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente

Monteiro - PB, 19 de Janeiro de 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
 Prefeita Constitucional.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0.6.002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0.6.002/2018

O Prefeito do Município de Monteiro, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0.6.002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2018 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FOR LINK FULL DUPLEX (DEDICADO)**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2018. **EMPRESA VENCEDORA:** ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA 07302188483 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.258.361/0001-11, com o valor total de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 22 de Janeiro de 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
 Prefeita Constitucional.